



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA UM DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos um dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Hélder Alberto Pinto Ferreira. -----

----- Esteve presente, o Coordenador Técnico, Manuel Fernando Camisa, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha.

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30 Horas. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou a Vereadora, Piedade Meneses, por motivos profissionais. Foi deliberado por unanimidade justificar a falta. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves alertou o executivo para o estado das Estradas Municipais, nomeadamente, para a da Horta da Vilariga onde já é difícil passar.-----

----- Referiu que o saldo com a Junta de Freguesia de Maçores é negativo nomeadamente, o saldo com o projecto dos cogumelos. -----

----- O Sr. Vereador António Salgado, informou o executivo que no cruzamento das Piscinas Municipais muita gente se engana. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que só colocando um sinal de STOP em contra-mão. -----

----- O Sr. Vereador Helder Ferreira, perguntou se existe um estudo sobre o estado do funcionamento das Etars e do Saneamento das Freguesias. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- O Sr. Vereador José Aires informou que existe, pois existe documento de enquadramento estratégico elaborado pelas ATMAD. -----

----- O Sr. Vereador António Moreira informou a Câmara Municipal dos actos de vandalismo que têm sido praticados na Foz do Sabor. -----

----- A Câmara Municipal deliberou participar as ocorrências à G.N.R. -----

----- VOTO DE LOUVOR -----

----- O Sr. Vereador José Aires, propôs a atribuição de um voto de louvor ao trabalhador António Manuel Carreira, pelo zelo, profissionalismo e disponibilidade demonstrada na forma como sempre exerceu as suas tarefas e um voto de pesar à família. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o louvor. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números, 8, 9, 10, 11 e 12 realizadas nos dias 15/04/2011, 29/04/2011 e 10/05/2011, 20/05/2011 e 03/06/2011, respectivamente, das quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 8, com algumas alterações introduzidas ao texto.** -----

----- **Foram presentes as actas n.ºs 3 e 4, realizadas nos dias 04/02/2011 e 18/02/2011, aprovadas ambas em reunião de 04/03/2011, às quais foram aditadas pequenas correcções de ortografia.** -----

----- **Deliberou ainda adiar as actas 10, 11 e 12 para a próxima reunião.** ----

----- **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:**-----

----- **Portaria n.º 239/2011, de 21 de Junho** - identifica os elementos que as meras comunicações prévias e as comunicações prévias com prazo previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, devem conter, no âmbito do licenciamento zero: -----

----- **Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de Junho** - estabelece, nomeadamente as especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

superficiais e subterrâneas, nos termos do n.º 6 do artigo 54.º Lei da Água, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de Julho, que estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização químicas do estado da água; -----

----- **Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de Junho** - procede à simplificação dos seguintes regimes jurídicos, conformando -os com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços no mercado interno: a) Deposição de resíduos em aterro; b) Produção cartográfica; c) Licenciamento do exercício das actividades de pesquisa e captação de águas subterrâneas; -----

----- **Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho** - procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e transpõe a Directiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos e procede, ainda, à alteração dos seguintes diplomas: a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro; b) Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril; c) Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho; d) Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto; e) Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de Janeiro; f) Decreto -Lei n.º 190/2004, de 17 de Agosto; -----

----- **Lei n.º 47/2011, de 27 de Junho** - Cria a Ordem dos Engenheiros Técnicos e aprova o respectivo Estatuto e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro; -----

----- **Portaria n.º 245/2011, de 22 de Junho** - define os requisitos, as condições e as regras de funcionamento e de utilização da plataforma informática, designada «plataforma de submissão electrónica» destinada ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no *Diário da República* e para depósito na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU); -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- **Portaria n.º 252/2011, de 27 de Junho** - estabelece as normas técnicas para instalação e funcionamento de pontos de carregamento normal em edifícios e outras operações urbanísticas abrangidos pelo disposto nos artigos 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 39/2010, de 26 de Abril; -----

----- **Aviso n.º 13255/2011** - declarada a obrigatoriedade da vacinação anti-rábica dos cães existentes em todo o território nacional, para o ano de 2011 e fixa as normas a que deve obedecer; -----

----- **Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de Junho** - transpõe a Directiva n.º 2008/73/CE, do Conselho, de 15 de Julho, que simplifica procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico; -----

----- **Portaria n.º 243/2011, de 21 de Junho - no âmbito do programa do regime de fruta escolar**, fixa a elegibilidade dos frutos e produtos hortícolas, respectivas quantidades ou porções e pesos identificados o ano lectivo de 2010-2011. -----

----- Foi tomado conhecimento. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- FOCSA – SERVIÇO DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL, S.A.: Presente o email de 16 de Junho de 2011 da Focsa a solicitar a cedência de uma sala interior do edifício da Biblioteca a título gratuito. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manter a deliberação tomada em reunião de 3 de Junho de manter o pagamento cumprindo o Regulamento aprovado em Fevereiro de 2011.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE LARINHO – PEDIDO PARA ASFALTAR O CAMINHO RURAL DO REBOREDO: Presente o ofício de 16 de Junho de 2011 da Junta de Freguesia de Larinho a solicitar que lhe seja atribuída uma verba para asfaltar o caminho rural do Reboredo junto à Quinta Branca. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder o apoio pedido nas seguintes condições: --**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

**----- A Câmara efectua a transferência para a Junta de Freguesia mediante a apresentação do comprovativo do pagamento efectuado pela Junta de Freguesia na pavimentação e após verificação efectuada pelos serviços da Câmara. -----**

----- COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO –  
INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA PRAÇA FRANCISCO MEIRELES –  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício de 20 de Junho de 2011 da  
Comissão de Festas de Nossa Senhora da Assunção a solicitar a interrupção  
de veículos na Praça Francisco Meireles, sentido Praça/Viaduto nos dias 23 e  
30 de Junho. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente. -----**

**----- GABINETE DO VICE-PRESIDENTE: -----**

----- PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL – PROCEDIMENTO  
A ADOPTAR PARA A SUA CONSULTA PÚBLICA: Presente a informação n.º  
DAF/154/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1. Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil (nº 7 do artigo 50º) e da  
Lei 65/2007 (nº 1 do artigo 5º), a responsabilidade de elaboração do Plano  
Municipal de Emergência é da Câmara Municipal, através do Serviço Municipal  
de Protecção Civil; -----

----- 2. Nos termos da Lei de Bases de Protecção Civil (nº 6 do artigo 50º) e da  
Directiva anexa à Resolução 25/2008 (nº 5 do artigo 4º), a competência para a  
aprovação dos PME é da Comissão Nacional de Protecção Civil. -----

----- 3. Nos termos do nº8 do artigo 4º da Directiva anexa à Resolução  
25/2008, é obrigatória a realização de uma consulta pública das componentes  
não reservadas do PME (Partes I, II e III e Secção I da Parte IV). Essa consulta  
pública é promovida pela Câmara Municipal e deverá desenrolar-se por um  
prazo não inferior a 30 dias; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- 4. Compete a cada câmara municipal estabelecer os meios e formas de participação, os quais poderão consistir, por exemplo, na disponibilização do plano na *internet*, disponibilização num local de acesso público, publicação em órgão de comunicação social local, etc; -----

----- 5. Na sequência da consulta pública deverá ser elaborado um relatório sumário que explicita o período durante o qual a mesma decorreu, que meios foram utilizados, que contributos foram recolhidos e qual a sua incorporação (ou não) no PME; -----

----- 6. Assim, deverá sob proposta da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, da Comissão Nacional de Protecção Civil, publicada no *Diário da República*, n.º 138, 2.ª série, de 18 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser publicado aviso na 2.ª serie do Diário da Republica a tornar publico que o Plano se encontrará, pelo período de 30 dias, em consulta publica e que o mesmo estará disponível para consulta, nomeadamente, no site do município, período durante o qual poderão os interessados fazer as suas sugestões. -----

----- Pela Chefe de Divisão informou que concorda com a informação nos termos apresentados. Assim deverá ser submetido à Câmara Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta apresentada.** -----

----- EDP PRODUÇÃO – APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR. EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO. REPARAÇÃO DA ESTRADA 611 (TROÇO PORTELA – CRUZAMENTO DA PÓVOA) E-MAIL 387/11/PIBS: Presente o email de 22 de Junho de 2011 da EDP Produção, a informar que aguardam da parte do ACE Baixo Sabor as medidas necessárias, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO – RECRUTAMENTO DE PESSOAL AUXILIAR PARA A COMPONENTE LECTIVA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA: Presente a informação n.º 13/2011 da DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Conforme informações prestadas pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo, o ano escolar terá início provável no dia 12 de Setembro. -----

----- À semelhança dos anos anteriores, há necessidade de recrutar pessoal auxiliar para os Jardins de Infância abaixo indicados em “Regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo”, pelo período compreendido de 12 de Setembro de 2011 até 12 de Julho de 2012. -----

----- COMPONENTE LECTIVA -----

----- **Jardim de Infância de Felgar** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa). -----

----- Posição remuneratória entre 01 e 02 e Nível remuneratório 1 e 2 Remuneração =487.46 € -----

----- **Jardim de Infância de Cabanas de Baixo** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa). -----

----- Posição remuneratória entre 01 e 02 e Nível remuneratório 1 e 2 Remuneração =487.46 € -----

----- **Jardim de Infância de Larinho** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa). -----

----- Posição remuneratória entre 01 e 02 e Nível remuneratório 1 e 2 Remuneração =487.46 € -----

----- **Jardim de Infância de Carviçais** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa). -----

----- Posição remuneratória entre 01 e 02 e Nível remuneratório 1 e 2 Remuneração =487.46 € -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- **Jardim de Infância Nº2 Torre de Moncorvo** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa). -----

----- Posição remuneratória entre 01 e 02 e Nível remuneratório 1 e 2 Remuneração =487.46 € -----

----- **COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (Complemento de Horário e Refeições)**. -----

----- **Jardim de Infância n.º1 de Torre de Moncorvo** - 1 Assistente Técnico (Animadora Cultural); -----

----- Posição remuneratória 01 e Nível remuneratório 5 – Remuneração 683,13€; -----

----- - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa); -----

----- Posição remuneratória entre 1 e 2 e Nível remuneratório 1 e 2 - Remuneração 487,46€. -----

----- **Jardim de Infância n.º2 de Torre de Moncorvo** - 1 Assistente Técnico (Animadora Cultural); -----

----- Posição remuneratória 01 e Nível remuneratório 5 – Remuneração 683,13€; -----

----- - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa); -----

----- Posição remuneratória entre 1 e 2 e Nível remuneratório 1 e 2 - Remuneração 487,46€. -----

----- **Jardim de Infância de Cabanas de Baixo** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa); -----

----- Posição remuneratória entre 1 e 2 e Nível remuneratório 1 e 2 - Remuneração 487,46€. -----

----- **Jardim de Infância de Carvalhal** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa); -----

----- Posição remuneratória entre 1 e 2 e Nível remuneratório 1 e 2 - Remuneração 487,46€. -----

----- **Jardim de Infância de Felgar** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa); -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- Posição remuneratória entre 1 e 2 e Nível remuneratório 1 e 2 -  
Remuneração 487,46€. -----

----- **Jardim de Infância de Larinho** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de  
Acção Educativa); -----

----- Posição remuneratória entre 1 e 2 e Nível remuneratório 1 e 2 -  
Remuneração 487,46€. -----

----- **Jardim de Infância de Cardanha** - 1 Assistente Operacional (Auxiliar de  
Acção Educativa); -----

----- Posição remuneratória entre 1 e 2 e Nível remuneratório 1 e 2 -  
Remuneração 487,46€. -----

----- Sobre o assunto, informa-se ainda que as despesas relativas às Auxiliares  
de Acção Educativa afectas à **Componente Lectiva** e ao pessoal afecto à  
**Componente de Apoio à Família** estão incluídas no Contrato de Execução  
relativa à transferência de competência para o Município em matéria de  
educação. -----

----- Para o efeito, propõe-se a seguinte constituição do Júri de Concurso: -----

----- **Presidente** – Teresa de Jesus Fernandes Lisboa – Chefe de Divisão de  
Acção Social e Educação. -----

----- **Vogais Efectivos:** -----

----- Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro – Chefe de Divisão Administrativa e  
Financeira; -----

----- Luísa Maria Pinto Ferreira – Técnica Superior. -----

----- **Vogais Suplentes:** -----

----- Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha – Técnico Superior; -----

----- Manuel Fernando Camisa – Coordenador Técnico. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, concordar com a proposta.** -----

----- PROJECTO COMPLEMENTAR APRENDE BRINCANDO –  
ORÇAMENTO: Presente a informação n.º 04/2011, sobre o assunto em  
epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Conforme o solicitado por V. Ex.<sup>a</sup>, informo do orçamento do Projecto Complementar **Aprende Brincando**, que irá decorrer de 6 a 29 de Julho no Centro de Memória de Torre de Moncorvo. -----

----- **ORÇAMENTO:** -----

DESPESAS	DESCRIPTIVO DAS DESPESAS	TOTAL DE CUSTOS
Requisição de 3 Trabalhadoras Subsidiadas ao IEFP (Auxiliares de Educação) – 1 Mês	Complemento de subsídio – 251,52€ Subsídio de Refeição – 269,01€	520,53€
Educadora de Infância	Educadora a realizar Estágio PEPAL na Biblioteca Municipal	0,00€
Decoração do Espaço	Utilização da mesma decoração do ano anterior	0,00€
Material de para as actividades lúdicas	Material em stock na Biblioteca Municipal	0,00€
Seguro de Acidentes Pessoais	Tendo em conta as 3 Auxiliares de Educação e uma média de 30 crianças	350,00€ (valor aproximado)
<b>TOTAL</b>		<b>870,53€</b>

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- PISCINAS MUNICIPAIS DE AR LIVRE – HORAS EXTRAORDINÁRIAS OPERADORES: Presente a informação n.º 02/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No âmbito da época balnear de 2011 e com vista a assegurar o correcto funcionamento do sistema de tratamento de águas, é necessário que os



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

assistentes operacionais Mário Jorge Bastos Morais e Tomás Bernardo Ventura Dias, realizem as seguintes horas extraordinárias aos domingos: -----

----- **Mês de Junho:** -----

----- Dia 26-----7 horas -----

----- **Mês de Julho:** -----

----- Dias 03, 10, 17, 24, 31-----7h x 5 dias = 35 horas -----

----- **Mês de Agosto:** -----

----- Dias 07, 14, 21, 28-----7h x 4 dias = 28 horas -----

----- **Mês de Setembro:** -----

----- Dias 04 e 11-----7h x 2 dias = 14 horas -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a despesa.** -----

----- VALGUARD – PROPOSTA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO: Presente o ofício de 22 de Junho de 2011 da Valguard a enviar proposta para a instalação de um circuito fechado de televisão no parque de estacionamento coberto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adjudicar pelo valor da proposta de 8.640€ mais IVA.**

----- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DA MACIEIRINHA – XV ENCONTRO DE JOGOS TRADICIONAIS: Presente o ofício n.º 007 de 14 de Junho de 2011 da Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Macieirinha a solicitar apoio financeiro para a realização dos jogos tradicionais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, indeferir.** -----

----- ADS/OPP DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício n.º 100 de 14 de Junho de 2011 da ADS/OPP a solicitar a cedência do Auditório do Celeiro para a realização de um Assembleia Geral ordinária a realizar no dia 1 de Julho. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves solicitou o agendamento de cópia das guias de receita.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO SEBASTIÃO DA FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE: Presente o ofício de 27 de Junho de 2011 da Comissão de Festas de S. Sebastião a solicitar o autocarro municipal para o dia 13 de Agosto para transportar a banda do Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- AMÂNDIO SANTOS: Presente um requerimento de Amândio Santos a solicitar a concessão de uma banca no Mercado Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ELEMENTO DE OCULTAÇÃO PARA COLOCAÇÃO NA ESPLANADA DO RESTAURANTE JUNTO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS: Presente a informação n.º 39/2011 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Informo que foram apresentadas várias queixas verbais por alguns utentes das piscinas descobertas alegando falta de privacidade, devido à presença de clientes do restaurante na parte da esplanada. -----

----- Nesse âmbito propõe-se a colocação de elemento de ocultação com 1 metro de altura, numa extensão de 25 metros na parte da esplanada que tem vista para as piscinas conforme imagem da página seguinte. -----

----- No quadro abaixo apresentam-se 3 hipóteses deixando à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a selecção daquela que considerar mais adequada. -----

Hipóteses	Elemento de ocultação	Quantidade	Preço	Total	Iva	Total c/
-----------	-----------------------	------------	-------	-------	-----	----------



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

			unitário			iva
<b>Hipótese 1</b>	“Caniço tipo bambu” Referência 95810 Rolo com 1,0m x 5,0m	5,00 un	8,09 €	40,45 €	23 %	49,75 €
<b>Hipótese 2</b>	“Caniço plasticane dupla face” Referência 95817 Rolo com 1,0m x 5,0m	5,00 un	16,22 €	81,10 €	23 %	99,75 €
<b>Hipótese 3</b>	“Brezo Eco” Referência 118413 Rolo com 1,0m x 5,0m	5,00 un	15,41 €	77,03 €	23 %	94,75 €

----- Assim propõe-se a aquisição do referido elemento de acordo com uma das três hipóteses, à firma “IZI by Mestre Maco, Grupo A. Silva & Silva” a pronto pagamento na loja de Bragança. -----

----- Face ao valor, o procedimento a adoptar é o ajuste directo – regime simplificado conforme o artigo 128º do D. L. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a hipótese 3.** -----

----- AUTO DE ARREMATACÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA 1/1 DO MERCADO MUNICIPAL PELO SR. JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- AUTO DE ARREMATACÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA 8/2 DO MERCADO MUNICIPAL PELO SR. ANTÓNIO MANUEL BATA ALVES. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- **VEREADORES COLIGAÇÃO** -----

----- EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE NA LOUSA -----

----- O Sr. Vereador António Salgado, informou que com a implementação do receituário electrónico a extensão do Centro de Saúde da Lousa não tem viabilidade e propôs a implementação de um sistema semelhante ao utilizado em Idanha, em que um autocarro da Câmara passa pelas aldeias uma vez por semana e traz os doentes à Sede do Concelho. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- O Sr. Presidente informou que esse tipo de soluções só é de implementar em Freguesias onde não existem transportes públicos, o que não é o caso. -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – REQUERENTE: CARLA SOFIA FORTUNA DE CAMPOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente um requerimento de Carla Isabel Fortuna de Campos a solicitar licença especial de ruído para o dia 25 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM ESPLANADAS: Presente a informação n.º DAF/153/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **Questão em análise:** -----

----- 1. Nos termos da informação referenciada em assunto, os fiscais municipais, informam que “*se encontram alguns estabelecimentos a fazer uso da via publica com esplanada sem que estejam devidamente licenciadas*” (vide informação junta); -----

----- **Enquadramento legal e factual:** -----

----- 2. Nos termos do plasmado no art. 3.º n.º 1 do Regulamento Municipal para a cobrança das licenças referentes a ocupação de via publica, estas “...só *poderam ser concedidas mediante requerimento escrito, dos interessados...*”, de onde deverão constar as indicações previstas nas alíneas a) e b) do mesmo numero e nos termos do n.º 2 do referido art. 3.º; -----

----- 3. Mais dispõe o Regulamento, no seu art. 12.º n.º 5 está sujeita a uma coima graduada entre € 24,94 e € 149,64; -----

----- **Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão:** -----

----- 4. Considerando que nos termos do art. 4 n.º 1 do Regulamento, a competência para indeferir os requerimentos de ocupação do espaço público para esplanada é da câmara municipal, que será, assim, o órgão com



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

competência para licenciar, será acometida também a este órgão a competência em matéria contra-ordenacional; -----

----- 5. Assim se propõe à ilustre câmara, a notificação aos infractores no sentido de requererem o licenciamento das respectivas esplanadas dentro de 10 dias úteis, com o preenchimento do modelo em uso (que se junta e se dá por reproduzido), sob pena de - se a câmara assim o entender – instruir os procedimentos contra-ordenacionais nos termos legais; -----

----- 6. De salientar que a matéria sub júdice, tal como a simplificação do regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem e dos regimes conexos de operações urbanísticas, ocupação do espaço público e publicidade, bem como a desmaterialização dos respectivos procedimentos, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, se encontram em mutação; -----

----- 7. Esta iniciativa legislativa, designada “Licenciamento Zero”, visa a, que passarão a estar acessíveis através de um balcão único electrónico, designado «Balcão do Empreendedor», todos estes tipos de licenciamentos, pressupõe a adaptação dos regulamentos pelos diferentes Municípios até 2 de Maio de 2012; -----

----- 8. Dever-se-á ter em atenção os desenvolvimentos no âmbito desta matéria de forma, também a adoptar as medidas aí previstas e às mesmas adaptar, nomeadamente, o Regulamento Municipal para a cobrança das licenças referentes a ocupação de via pública. -----

----- Pela Chefe de Divisão foi informado que de acordo com a informação dos fiscais e a informação jurídica, propõe que o assunto seja remetido à Câmara Municipal, no sentido de deliberação de notificação aos infractores para requererem o licenciamento das esplanadas no prazo de 10 dias úteis, sob pena de instrução de contra-ordenação nos termos legais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 5.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 5.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 4.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Hélder Ferreira.** -----

----- EMPRÉSTIMO–QUADRO PARA FINANCIAMENTO DE PROJECTOS APOIADOS PELO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL (QREN): Presente a informação n.º DAF/161/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), foi acordado um empréstimo de 1.500 milhões de euros para incentivar a execução do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, destinando-se a financiar a contrapartida nacional de projectos co-financiados pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, no âmbito do QREN 2007-2013; -----

----- O Empréstimo-Quadro (EQ) visa assegurar, em condições favoráveis, uma via de financiamento de numerosos projectos, conferindo um ímpeto renovado à execução do QREN e contribuindo, desse modo, para o crescimento e competitividade da economia portuguesa; -----

----- Estabelece o Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento n.º





## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

6572/2011, de 26/04/2011, despacho esse que veio fixar as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do EQ, no seu artigo 7.º, que o valor do financiamento a conceder a cada operação no âmbito do EQ está subordinado às seguintes condições: -----

----- a) Não pode exceder 50% do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento de FEDER ou FC da operação; -----

----- b) Em conjunto com o co-financiamento FEDER ou FC, não pode exceder 90% do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento de FEDER ou FC da operação; -----

----- c) Seja aprovado pela CCS e pelo BEI; -----

----- d) Não seja superior ao valor do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento de FEDER ou FC da operação, deduzido do valor do co-financiamento e das componentes não elegíveis a financiamento pelo BEI no âmbito do EQ; -----

----- e) Seja compatível com as obrigações orçamentais, a que a entidade interessada esteja sujeita, designadamente a sujeição a limites de endividamento; -----

----- f) Sejam prestadas adequadas garantias de cumprimento das obrigações decorrentes do financiamento reembolsável. -----

----- **Assim:** -----

----- Este empréstimo, excepcionado pelo Ministério das Finanças, destina-se a assegurar a contrapartida nacional de investimentos co-financiados pelo QREN, aprovados e/ou a aprovar, e é uma das várias iniciativas que fazem parte do Memorando de Entendimento entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), para promover e acelerar a execução dos investimentos públicos. -----

----- De acordo com a Iniciativa 4 deste Memorando, está previsto o financiamento da contrapartida pública nacional dos projectos dos municípios, através da linha BEI - Banco Europeu de Investimento. Além de não influenciar o limite de endividamento das autarquias, este empréstimo apresenta ainda



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

condições muito vantajosas para as operações a realizar, face à conjuntura actual, nomeadamente em termos da taxa, que será fixa e de 3,9%, e de prazo – 15 anos, podendo ter um período de carência até 3 anos. -----

----- Além do Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento, o Plano de Iniciativas do Memorando de Entendimento entre o Governo e a ANMP apresenta ainda como outras vantagens a bonificação para 85% da taxa de co-financiamento dos projectos e a criação de uma "bolsa de mérito à execução" acessível aos municípios com melhor capacidade de execução. -----

----- Todos os projectos do Município de Torre de Moncorvo que estão em curso e os que foram candidatados ao QREN podem beneficiar de financiamento excepcionado. Há ainda a vantagem da utilização do conceito Investimento Total ao invés de Investimento Elegível para efeitos de cálculo da contrapartida nacional. -----

----- **Face ao exposto:** -----

----- O Município da Torre de Moncorvo, submete para aprovação da contracção de financiamento através do QREN-EQ (Empréstimo-Quadro BEI), quatro projectos, a saber: -----

----- Reabilitação do actual recinto das feiras mensais, convertendo-o num espaço multifuncional – NORTE-04-0241-FEDER-000457; -----

----- Valor da adjudicação — 468.703,60 €; -----

----- Investimento elegível — 468.703,60 €; -----

----- Comparticipação financeira (71,50%) — 334.935,59 €; -----

----- Montante a candidatar ao financiamento do EQ — 86.897,65 € -----

----- Construção de uma variante da avenida das amendoeiras para garantir o acesso a zona desporto e lazer - NORTE-04-0241-FEDER-000458; -----

----- Valor da adjudicação — 719.593,71 €; -----

----- Investimento elegível — 719.593,71 €; -----

----- Comparticipação financeira (80%) — 575.674,97 €; -----

----- Montante a candidatar ao financiamento do EQ — 71.959,37 € -----

----- Centro Escolar de Torre de Moncorvo - NORTE-03-0344-FEDER-000439;



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- Valor da adjudicação — 2.477.607,10 €; -----

----- Investimento elegível aprovado — 2.477.607,10 €; -----

----- Participação financeira (80%) — 1.982.085,67 €; -----

----- Montante a candidatar ao financiamento do EQ — 271.095,94 € -----

----- Beneficiação de estradas municipais - NORTE-04-0450-FEDER-000049; -

----- Valor da adjudicação — 997.866,97 €; -----

----- Investimento elegível — 997.866,97 €; -----

----- Participação financeira (80%) — 798.293,58 €; -----

----- Montante a candidatar ao financiamento do EQ — 99.786,70 € -----

----- **Proposta:** -----

----- Solicitar autorização à Câmara Municipal para a intenção de candidatura ao presente empréstimo-quadro, para o valor global de 529.739,66 € (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), nos termos do Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento n.º 6572/2011, de 26/04/2011, despacho esse que veio fixar as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do EQ, e que se anexa. -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos previstos da alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competente a Assembleia Municipal para aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da lei. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar o acto praticado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 68 da citada Lei, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Hélder Ferreira.** -----

----- O Vereador Nuno Gonçalves apresentou declaração de voto que a seguir se transcreve: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- “Dado o interesse para o Município se candidatar, os Vereadores do PPD/PSD abstêm-se não ficando de qualquer forma responsabilizados por um futuro financiamento, o qual será em altura própria devidamente estudado, averiguando assim, se é comportado ou não pelo saneamento financeiro que termina em 2022. E caso seja esta intenção aprovada deverá vir acompanhada com a taxa de esforço do próprio Município bem como a necessidade deste financiamento ser compatível com o saneamento financeiro já aprovado por este Município”. -----

----- **ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE APARELHAGEM SONORA PARA O ESTABELECIMENTO “ELITE, CAFÉ, CAFÉ”:** Presente um requerimento de Filipe da Cruz Correia, a solicitar o alargamento do horário de funcionamento de aparelhagem sonora no seu estabelecimento visto que o mesmo possui licenciamento acústico e todas as normas legais do ruído. -----

----- Pelo Coordenador Técnico informa que a licença refere os períodos diurnos e do entardecer referidos nas al.) i e ii) do art.º 3.º do D-L n.º 9/2007, de 17/1, é omissa quanto ao valor da expansão de ruído diurno-entardecer-nocturno referida na al.) j) do art.º citado. -----

----- Pela Chefe de Divisão propõe a análise e informação da DOOP, cfr. processo inicial. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- **VOLUME DE CAUDAIS LAMINADOS EM 2011 – PONTO DA SITUAÇÃO:** Presente a informação n.º 05/ÁGUAS/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto referenciado em título, comunico que as Empresas constantes da relação em anexo não procederam ao respectivo pagamento, apesar de devidamente notificadas, conforme deliberação de Câmara de 04/03/2011. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, notificar as empresas para pagamento.** -----

----- RESÍDUOS DO NORDESTE – VALIDAÇÃO DE QUALIDADES A FACTURAR AOS MUNICÍPIOS: Presente o ofício n.º 472 de 13 de Junho de 2011 a enviar cópia da informação n.º 04/2011 relativa à validação das quantidades a facturar aos municípios. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- PAVIMENTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO JARDIM DR. HORÁCIO DE SOUSA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 201/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita a firma, Mota-Engil – Engenharia e Construção, S.A. a Recepção Definitiva e o cancelamento das garantias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -

----- A obra foi adjudicada à firma Geogranitos, Pedreira de Amarante, Lda., que por meio de operação de fusão, por incorporação, foi incorporada integralmente na firma Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., vindo a suceder-lhe na integralidade do acervo de direito e obrigações que a Geogranitos detinha. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 16 de Agosto de 2005, está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituir o valor **2.367,00€**, retido para garantia dos trabalhos. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- REABILITAÇÃO DE UMA CASA PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 202/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 18 de Maio de 2006 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode se cancelada a garantia bancária n.º 317 878, no valor de 12.469,40 €, emitida pelo Banco espírito Santo, correspondente a 10% da adjudicação. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO LOTEAMENTO QUINTA FONTE DE CARVALHO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 203/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Narciso de Carvalho & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 12 de Junho de 2007 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser restituído o valor de **874,85 €** correspondente a 10% do valor da adjudicação retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL – REDES DE ELECTRICIDADE E TELEFONES – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 204/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Narciso de Carvalho & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 02 de Maio de 2006 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 04/048/12454, no valor de 10.491,45 €, referente a 5% do contrato inicial, n.º05/060/23746, no valor de 921,00 €, referente a 5% do contrato Adicional, n.º06/012/33999, no valor de 1.346,33 €, referente a 5% do contrato de trabalhos a mais e n.º 06/235/40281, no valor de 12.708,78 €, referentes à substituição dos valores retidos para reforço de garantia, emitidas pelo Banco B.P.I. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- BENEFICIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 205/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Narciso de Carvalho & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 22 de Junho de 2006 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 05/172/27202, no valor de 2.126,18 €, referente a 5% do contrato inicial, n.º 06/235/40280, no valor de 2.327,61 €, referentes à substituição dos valores retidos para reforço de garantia, emitidas pelo Banco B.P.I., e libertação da caução depositada através da guia n.º 2324 de 23/12/2005, no valor de 201,53, referente a 5% do valor do contrato adicional de trabalhos a mais. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL – REDES DE ELECTRICIDADE – TRABALHOS COMPLEMENTARES NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA EDP (EXISTENTE NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL) – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 206/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Narciso de Carvalho & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 22 de Junho de 2006 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 478,70 €, referente a 5% do valor da adjudicação retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- LIGAÇÃO DA EM 611 À BARRAGEM – SERVIÇOS AFECTADOS – ALTERAÇÃO DE TRAÇADO E DIÂMETRO DA CONDUITA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À PÓVOA. PLANO DE TRABALHOS: Presente a informação n.º 208/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e na sequência do Acesso definitivo da margem direita ao Escalão de Montante, da Barragem do Baixo Sabor, concretamente, a reformulação do acesso à Póvoa a partir da EM 611, vem o ACEBS, apresentar Plano de trabalhos da referida empreitada, incluindo no mesmo, os trabalhos relativos à alteração da conduta de abastecimento de água à Póvoa e respectivo Estaleiro da Barragem (serviços afectados). -----

----- O Projecto de execução foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião do Executivo de 29/12/2010. -----

----- Os trabalhos já iniciaram, estando de momento a decorrer o desvio provisório da conduta (com o respectivo acompanhamento pelo DTOSU) e em paralelo com os restantes trabalhos da estrada. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- De acordo com o Plano de Trabalhos, prevê-se que a ligação definitiva da nova conduta seja no início de Setembro, e as pavimentações em fins de Setembro, garantindo-se sempre o abastecimento de água, à Póvoa e ao Estaleiro da Barragem. -----

----- Não se vê inconveniente na aprovação do Plano de Trabalhos apresentado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- REQUALIFICAÇÃO INTEGRADA DO CENTRO HISTÓRICO – MUSEU SUBTERRÂNEO – DEMOLIÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS – LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA: Presente a informação n.º 080/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita a firma Mota–Engil, através do Ofício Ref.ª 10194/51638, a Recepção Definitiva e Cancelamento da Garantia prestada para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- A obra foi adjudicada à Firma Geogranitos – Pedreira de Amarante, Lda., que por meio de operação de fusão, foi incorporada integralmente na firma Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., vindo a suceder-lhe na integralidade do acervo de direito e obrigações que a Geogranitos detinha. -----

----- Dada a especificidade da obra, demolição dos sanitários públicos, e encontrando-se todos os trabalhos concluídos de acordo com o mapa de quantidades da obra a executar, não vejo razão de recepção da obra, uma vez que ela não existe, no entanto no meu entender, deve ser libertada a Garantia Bancária n.º **91400069836820019 no valor de 175,00 €, da Caixa Geral de Depósitos**, prestada aquando do auto de medição. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder à pretensão do adjudicatário. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- CARLOS MANUEL CAVALHEIRO PAIVA – ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE CARLOS PAIVA, FEITORIA, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 368/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 – Para cumprimento da legislação aplicável foi efectuada consulta pública através de publicitação nos locais de estilo e publicação de aviso em jornal regional. -----

----- 2 – Decorrido que está o período de 15 dias e sem que ninguém tenha vindo apresentar qualquer reclamação ou objecção, proponho o deferimento definitivo da alteração solicitada. -----

----- 3 – Assim deverá o lote nº 6 ter em definitivo a seguinte caracterização: ---

----- Área do lote ..... 949,30 m2.

----- Área de implantação ..... 144,00 m2.

----- Área de construção ..... 288,00 m2.

----- Cércea ..... cave e r/c.

----- Uso..... habitação unifamiliar

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FERNANDO RUBEN ALEGRE – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DO LAVADOURO, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 359/2011/DTP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente apresenta os elementos solicitados no ofício 1453, referente aos projectos de especialidades da obra de construção de uma



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

moradia cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 01/10/2009. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 3. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 4. – O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da licença de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 5. – O Projecto de águas Residuais Domésticas, apresenta a Licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais domésticas emitida pela Administração da Região Hidrográfica do Norte. -----

----- 6. – Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto propõem-se o deferimento, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área de construção, cujo valor é de **2.410,78€.** -----

----- 8. – Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 2, 4 e 5. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se o deferimento da solicitação, nos termos da informação. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- JOAQUIM DOS SANTOS PÓVOA – RELATÓRIO DE VISTORIA PRÉVIA, SITO NO LARGO DAS EIRAS EM NOZELOS, FREGUESIA DE ADEGANHA: Presente a informação n.º 360/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 29-04-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, cujo auto se anexa e onde se conclui que face à situação de perigo eminente, devem ser tomadas as seguintes medidas prioritárias, com vista à segurança de pessoas e bens: -----

----- a) Deve ser demolido urgentemente o piso superior e o miolo do imóvel, do troço construído em tabique; -----

----- b) Devem ser as paredes existentes no rés-do-chão em xisto respaldadas no seu topo com argamassa, evitando assim que a sua estabilidade seja posta em causa pela constante infiltrações de águas pluviais. -----

----- c) Os telhados terão de ser objecto de recuperação geral com a substituição das guarnições e remates de madeira por outras de características idênticas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 2. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- a) Que seja o requerente notificado no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 2 do art. 89 do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- b) Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, consultar a CCDRN.** -----

----- ÁLVARO FERNANDO DIOGO – RELATÓRIO DE VISTORIA PRÉVIA, SITO NA RUA DOS PALHEIROS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 361/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 29-04-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, cujo auto se anexa e onde se conclui que face à situação de perigo eminente, devem ser tomadas as seguintes medidas prioritárias, com vista à segurança de pessoas e bens: -----

----- a) Deve ser demolido urgentemente o piso superior e o miolo do imóvel, do troço construído em tabique; -----

----- b) Devem ser as paredes existentes no rés-do-chão respaldadas no seu topo com argamassa, evitando assim que a sua estabilidade seja posta em causa pela constante infiltrações de águas pluviais. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 2. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja o requerente notificado no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras no prazo de 30 dias, nos



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

termos do n.º 2 do art. 89 do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- b) Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concordo com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se que o requerente seja notificado, no sentido de efectuar as obras. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LUCINDA DO CÉU RODRIGUES NETO – RELATÓRIO DE VISTORIA PRÉVIA, SITO NA RUA DAS FRAGAS, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: Presente a informação n.º 362/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 29-04-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, cujo auto se anexa e onde se conclui que face à situação de perigo eminente, devem ser tomadas as seguintes medidas prioritárias, com vista à segurança de pessoas e bens: -----

----- a) Deve ser demolido urgentemente o piso superior e o miolo do imóvel, do troço construído em tabique; -----

----- b) Devem ser as paredes existentes no rés-do-chão em xisto respaldadas no seu topo com argamassa, evitando assim que a sua estabilidade seja posta em causa pela constante infiltrações de águas pluviais. -----

----- CONCLUSÃO -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- 2. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja o requerente notificado no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 2 do art. 89 do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- b) Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se que o requerente seja notificado, no sentido de efectuar as obras. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ELVIRA DE JESUS GOUVEIA – RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA CABO DO LUGAR, N.º 28, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 363/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na rua Cabo do Lugar, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento se encontra completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 432/2010. -----

----- 4. – Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma reconstrução e alteração de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento em alvenaria de granito da região. A cobertura será constituída por telha cerâmica de Aba e Canudo à cor vermelha e as serralharias serão em alumínio termolacado com rotura térmica à cor Branca. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e notificação da requerente do ponto n.º 4. -----

----- 6. – Propõem-se ainda a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes; -----

----- 7. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 8. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se o deferimento, nos termos da informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EUGÉNIA MARIA ROUXINOL COUTINHO DIAS – CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM E ARRUMOS, SITO NO LUGAR DO MEIO, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 335/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar os projectos de especialidades, referente a uma construção de uma garagem e arrumos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Em análise ao processo verifica-se que se encontra em falta Ficha electrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado ou pedido de viabilidade. -----

----- 3. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 4. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 5. – O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública prevendo uma área total a ocupar de **26,0m2.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- 6. – Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao acima exposto, propõem-se o deferimento de forma condicionada à apresentação do elemento mencionado no ponto n.º 2 da presente informação. Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)**, cujo valor é de **769,22€**, assim como a **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **525,00€** acrescendo a este valor o IVA à taxa em vigor. -----

----- 8. – Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 2, 3 e 6. -----

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se o deferimento condicionado da solicitação, nos termos da informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PATRÍCIA CLÁUDIA CARAVAU PESSOA – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA DR. RAMIRO SALGADO, N.º 36, EM TORRE DE MONCORVO Presente a informação n.º 369/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar e construção de um anexo. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na Rua Dr. Ramiro Salgado, n.º 36, no loteamento com o alvará n.º 1/74 e na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa. -----

----- 3. – O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 1067. --

----- 4. – Analisado o processo verifica-se que o termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura não se encontra correcto, uma vez que a redacção actual do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro é o decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e não a lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. -----

----- 5. – Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma alteração de uma habitação e a construção de um anexo para garagem, sendo a habitação pelo exterior revestida a reboco de argamassa e pintado de cor branca e os vãos em alumínio de cor castanha. O anexo será construído com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo nas fachadas um revestimento a reboco de argamassa pintado à cor branca, a cobertura será constituída por telha cerâmica do tipo “Aba e Canudo” e o portão será em chapa zincada com estrutura metálica de cor “verde-garrafa”. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação de forma condicionada à apresentação a quando das especialidades do elemento mencionado no ponto n.º 4 da presente informação. -----

----- 7. – Propõem-se ainda a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes; -----

----- 8. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- 9. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 10. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se o deferimento condicionado da solicitação, nos termos da informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- ANTÓNIO DA CRUZ CORREIA – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DIREITA, N.º 22, FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA: Presente a informação n.º 370/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente apresenta os projectos de especialidades da obra de construção de uma habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 29-04-2011. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Em análise ao processo constata-se que os termos de responsabilidade apresentados encontram-se incorrectos uma vez que



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

mencionam que a redacção actual do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro é a lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro quando na realidade a redacção actual é o decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 3. – Verifica-se ainda que se encontra em falta Ficha electrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado ou pedido de viabilidade. -----

----- 4. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 5. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 6. – O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da licença de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 7. – O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública prevendo uma área total a ocupar de **23,0m2.** -----

----- 8. – Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. – Face ao acima exposto propõem-se o deferimento da solicitação de forma condiciona á apresentação dos elementos mencionados nos pontos n.º 2 e 3, antes da emissão do alvará. Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)**, cujo valor é de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

**1.404,37€**, assim como a **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **980,22€** acrescendo a este valor o IVA à taxa em vigor. -----

----- 10. – Propõem-se ainda a notificação do requerente dos pontos n.º 2, 3, 4, 6 e 8. -----

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se o deferimento condicionado da solicitação, nos termos da informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ LUÍS SANTOS MATEUS – RELATÓRIO DE VISTORIA PRÉVIA, SITO NA RUA FUNDO DO POVO, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: Presente a informação n.º 371/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 30-06-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, cujo auto se anexa onde se concluiu o seguinte: -----

----- a) O proprietário procedeu já à demolição dos elementos que se encontravam em risco de ruína; -----

----- b) Não existe no edifício, qualquer elemento que represente risco para a integridade de pessoas e bens; -----

----- c) Propõem-se que seja notificado o munícipe no sentido de proceder à reconstrução dos elementos demolidos para que o edifício volte a poder ter a sua função inicial e permitir um correcto enquadramento com o edificado adjacente. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- CONCLUSÃO -----

----- 2. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja o requerente notificado no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 2 do art. 89 do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- b) Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se que o requerente seja notificado, no sentido de efectuar as obras. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA GRAZIELA BENTO – RELATÓRIO DE VISTORIA PRÉVIA, SITO NA RUA DE CIMA, FREGUESIA DE MÓS: Presente a informação n.º 372/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 30-06-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, cujo auto se anexa onde se concluiu que face à situação de perigo eminente, devem ser tomadas as seguintes medidas prioritárias, com vista à segurança de pessoas e bens: -----





MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- a) Deverá ser reparada a parede do alçado esquerdo, devendo a mesma ser desmontada e construída de novo de forma a possuir um acabamento igual ao existente (pedra de xisto emparelhada); -----

----- b) Deverá o munícipe substituir todos os elementos de resistência existentes na cobertura por uns novos assim como o revestimento exterior, telha cerâmica; -----

----- c) Deverá ainda ser reparada a fissura existente no alçado principal. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 2. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja o requerente notificado no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 2 do art. 89 do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- b) Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se que o requerente seja notificado, no sentido de efectuar as obras. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO JÚLIO BOUÇA – PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NO PDM, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: Presente a informação n.º 374/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Solicita o requerente que lhe seja efectuado enquadramento no PDM do artigo 499º com o n.º de parcelário 2894592128003. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- 2 – Analisadas as plantas de ordenamento e condicionantes bem como o regulamento do PDM o enquadramento é o seguinte: -----

----- **ARTIGO 499º - Parcelário n.º 2894592128003** -----

----- - **ÁREAS AGRÍCOLAS NÃO INCLUÍDAS NA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL** -----

----- *SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)* -----

----- *Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional* -----

----- **Artigo 31.º** -----

----- *Usos e actividades* -----

----- 1 - *Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal.* -----

----- 2 - *Não é permitido o fraccionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo.* -----

----- 3 - *O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos.* -

----- **Artigo 32.º** -----

----- *Edificabilidade* -----

----- 1 - *Não são permitidas operações de loteamento, permitindo-se apenas construções nas condições dos números seguintes.* -----

----- 2 - *Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes.* --

----- 3 - *Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que:* -----

----- a) *Não afectem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade;* -----

----- b) *Não ultrapassem os 6 m de cêrcea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

----- c) *Estejam afastadas, no mínimo, 10 m de qualquer construção com funções residenciais;* -----

----- d) *O afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais;* -----

----- 4 - *Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que:* -----

----- a) *A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>, excepto nos casos de colmatação entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m;* -----

----- b) *A cércea não seja superior a dois pisos;* -----

----- c) *O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatação, em que será de 0,30;* -----

----- d) *A construção seja servida por via pública existente;* -----

----- 5 - *Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que, cumulativamente, se verifique que:* -----

----- a) *A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>;* -----

----- b) *A cércea não seja superior a dois pisos, excepto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso;* -----

----- c) *O índice máximo de utilização seja de 0,04;* -----

----- 6 - *Admitem-se construções para fins industriais ou de armazenagem, desde que, cumulativamente, se verifique que:* -----

----- a) *As actividades industriais pertençam às classes C e D, definidas nos termos da legislação em vigor;* -----

----- b) *A área mínima da parcela seja de 20 000 m<sup>2</sup>, admitindo-se apenas uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de armazenagem;* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

- c) *A cércea não seja superior à correspondente à nave industrial, com o máximo de 8,5 m, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;*
- d) *A percentagem de ocupação do solo não exceda 30%;* -----
- e) *A parcela confine com via pública pavimentada, cujas características permitam o acesso e suporte das novas cargas viárias geradas pela actividade a instalar, sem prejuízo da coexistência pacífica com outras funções e actividades instaladas na envolvente de todo o percurso do acesso a utilizar; --*
- f) *O afastamento mínimo da construção seja de 20 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública, de 50 m ao limite posterior e de 10 m aos limites laterais;* -----
- g) *Seja criado espaço público na frente do lote para estacionamento eventual, sem prejuízo da fluência de tráfego nas vias públicas e das obrigações de estacionamento próprio e do movimento de cargas e descargas no interior do lote;* -----
- h) *Seja apresentado com o processo de licenciamento de obras o estudo específico de integração paisagística, quando a Câmara Municipal o entender necessário face às condições topográficas ou paisagísticas do local;* -----
- i) *A percentagem de impermeabilização do solo não seja superior a 50%;*
- j) *Esteja assegurada a instalação de todos os órgãos de depuração e tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos necessários à eliminação dos factores poluentes, de modo a garantir o cumprimento dos valores fixados pela legislação específica aplicável;* -----
- 7 - *A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas.*-----
- 3 – *Face ao exposto propõem-se a emissão de certidão para o artigo acima descrito com o respectivo enquadramento.* -----
- Pelo Chefe de Divisão, informa que nos termos do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 14 de 01 de Julho de 2011

Janeiro, dado o enquadramento, concorda com a conclusão e com a proposta de resolução. -----

----- Proposta de resolução: Propõe-se que seja emitida certidão, nos termos da informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- FILIPE CORREIA – O Município Sr. Filipe Correia fez uma exposição relativa ao funcionamento do seu Bar, nomeadamente, quanto às denúncias sobre o ruído da vizinhança que na sua opinião não têm fundamento. -----

----- ANA MARIA RÊGO – A Muniçipe D. Ana Maria Rego fez uma exposição sobre a falta de pressão da rede da água na sua casa de habitação e sobre a aquisição de um Lote de terreno na Zona Industrial. -----

----- O Sr. Vereador José Manuel Aires esclareceu-a de que o assunto da água está a ser tratado conjuntamente com a Junta de Freguesia. -----

----- O Sr. Presidente relativamente à aquisição do Lote de terreno na Zona Industrial informou-a que deve tratar do assunto com o Chefe de Gabinete.-----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e o Coordenador Técnico, Manuel Fernando Camisa. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:00 horas. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,